

**Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Biológicas
Instituto de Ciências Exatas
e Escola de Engenharia**

Programa de Pós-graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica

Edital Regular de Seleção Mestrado e Doutorado 2020/02

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica do Instituto de Ciências Biológicas, do Instituto de Ciências Exatas e da Escola de Engenharia, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que estão abertas as inscrições para os processos seletivos de candidatos ao Mestrado e Doutorado em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica para entrada no ano letivo de 2020/2 da UFMG. O primeiro processo seletivo a que se refere este Edital será realizado de **27 a 30 de outubro de 2020** e o segundo, de **01 a 05 de março de 2021, caso tenha vagas remanescentes do primeiro processo seletivo.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As inscrições **deverão feitas exclusivamente via Internet**, a partir das **16:00** hs do dia **21 de setembro de 2020** até as 23:59hs do dia **20 de outubro de 2020** (horário de Brasília), para o primeiro processo seletivo; e a partir das 09:00hs do dia **22 de outubro** de 2020 até as 23:59hs do dia **28 de janeiro de 2021** (horário de Brasília) para o segundo processo, **caso tenha vagas remanescentes do primeiro processo seletivo**. As inscrições deverão ser feitas pelo site do programa <http://doutoradoinovacao.qui.ufmg.br>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos solicitados no item 3.1 deste Edital.
- 1.2 Contatos deverão ser feitos através do e-mail: **dout-inovacao@qui.ufmg.br** ou página da *web* do curso: **<http://doutoradoinovacao.qui.ufmg.br>**.
- 1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 164,10 (cento e sessenta quatro reais e dez centavos) conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço:
<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=hBtOb44vS>.
- 1.4. Estará isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do

processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br.

- 1.5. Também estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito para o processo seletivo regido pelo Edital nº 2020/01, retificado em 29 de junho de 2020 e anulado por decisão do Colegiado de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica da UFMG, conforme publicado na página eletrônica do Programa <http://doutoradoinovacao.qui.ufmg.br> em 11 de setembro de 2020, e que já tenha pago a referida taxa de inscrição para a mencionada seleção.
- 1.6. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Colegiado de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica da UFMG, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, em decisão fundamentada, inclusive decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- 1.7. As eventuais alterações serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://doutoradoinovacao.qui.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes aos processos seletivos. O Programa de Pós-graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica da UFMG não fará comunicações aos candidatos por e-mail.
- 1.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas **20 (vinte)** vagas para o Mestrado e **20 (vinte)** vagas para o Doutorado para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2020. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE-da UFMG, que dispõe sobre a “Política de Ações Afirmativas da UFMG”, **4 (quatro)** das 20 vagas para o Mestrado e **4 (quatro)** das 20 vagas para o Doutorado serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.
- 2.2 A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reservam de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.7 deste edital.
- 2.3 Um cronograma contendo informações de cada processo seletivo, inclusive o saldo de vagas disponíveis, será divulgado no site do Programa,

<http://doutoradoinovacao.qui.ufmg.br>, com antecedência de 30 (trinta) dias do processo seletivo, cujo processo seletivo será regido nos termos desse edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página da web <http://doutoradoinovacao.qui.ufmg.br> e submeter de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados, em um **único** arquivo no formato *Portable Document Format* (PDF) e a foto em arquivo JPG/JPEG:

- A) Formulário de inscrição disponível na página web do Programa <http://doutoradoinovacao.qui.ufmg.br>;
- B) Uma foto recente 3x4 cm, no formato JPG/JPEG, tamanho máximo 300K;
- C) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso, em arquivo único), ou documento equivalente expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Programa, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação;
- D) Histórico Escolar do curso de graduação e, se houver, Histórico Escolar do curso de mestrado;
- E) Curriculum Vitae, modelo Lattes, www.cnpq.br, lattes.cnpq.br; e documentos comprobatórios;
- F) Projeto de Pesquisa Tecnológica ou de Desenvolvimento, conforme Roteiro para Elaboração, apresentado no **Anexo I** deste Edital;
- G) Duas cartas de recomendação, sendo uma delas de um representante da empresa parceira ou orientador do mestrado, quando houver, assinadas eletronicamente ou com a assinatura digitalizada
- H) Carta de anuência da instituição à qual o candidato porventura estiver vinculado, e carta de liberação formal do candidato para cursar as disciplinas do curso e desenvolver o projeto, se aprovado, assinadas eletronicamente ou com a assinatura digitalizada
- I) Carta do candidato justificando seu interesse pelo curso de Mestrado ou Doutorado em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica (no máximo uma página) assinadas eletronicamente ou com a assinatura digitalizada;
- J) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, ou de isenção pela FUMP, ou do comprovante do pagamento da taxa efetuado para as inscrições do Edital nº 2020/01, retificado em 29 de junho de 2020 e anulado por decisão do Colegiado de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica da UFMG, conforme publicado no endereço: <http://doutoradoinovacao.qui.ufmg.br>, caso o candidato tenha se inscrito para o referido processo seletivo; **Anexo II**.

- K) Cópia do CPF e carteira de identidade e cópia do passaporte no caso de candidato estrangeiro;
 - L) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
 - M) prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais, esta última mediante a apresentação da certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
 - N) candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no site do Programa.
- 3.2 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.
- 3.3 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associada a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 3.4 Após a análise da documentação apresentada, a Coordenação do Programa decidirá sobre o deferimento ou não do pedido de inscrição, até 48h do encerramento das inscrições. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem todas as exigências deste Edital.
- 3.5 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até **02(dois) dias corridos** após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal inscrições e encaminhados para o e-mail: dout-inovacao@qui.ufmg.br do programa.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1 A comissão de seleção para cada período de seleção será composta por no mínimo 3 orientadores credenciados no Programa de Pós-graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da comissão de seleção será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início de cada processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da Comissão de Seleção em função dos candidatos inscritos no processo seletivo. De acordo com os artigos 18 a 21 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, estarão impedidos de participar da comissão de seleção, os docentes que tenham interesse direto ou indireto na matéria; que tenham participado ou venham participar como perito, testemunha ou

representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; que estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro; que tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. Além disso estarão impedidos de participar da comissão aqueles docentes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05(cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Os processos seletivos serão realizados no período **de 27 a 30 de outubro de 2020 e de 01 a 05 de março de 2021, caso tenha vagas remanescentes do primeiro processo seletivo.** A critério do Colegiado do curso, nos termos do item 1.7, algum destes processos poderá ser cancelado. No caso de cancelamento, este será anunciado amplamente na página web do Programa, com antecedência mínima de 1 mês da data de início da seleção.
- 5.2 Os processos seletivos constarão de duas avaliações, tanto para o Doutorado quanto para o Mestrado: Avaliação A e Avaliação B com critérios distintos para cada nível, Mestrado ou Doutorado.
- 5.3 **Avaliação A para o Doutorado:** Análise do Curriculum Vitae, Histórico Escolar, carta de interesse do candidato. Esta avaliação é eliminatória e classificatória e terá peso 1. Serão atribuídos de 0 a 100 pontos a esta avaliação, exigindo-se, pelo menos, 60% dos pontos para aprovação. A pontuação de cada candidato será atribuída de acordo com barema apresentado no **Anexo III**. O resultado desta avaliação será divulgado juntamente com o resultado final
- 5.4 **Avaliação B para o Doutorado:** Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa Tecnológica ou de desenvolvimento, seguida de arguição oral, onde serão abordados aspectos relacionados ao projeto de pesquisa e a trajetória acadêmica/profissional do candidato. Esta avaliação será online em plataforma e horários divulgados na página eletrônica do programa com antecedência mínima de 2 dias. O candidato se responsabilizará por garantir conexão com a internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilize o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. Esta avaliação será eliminatória e classificatória e terá peso 2. O candidato terá tempo de até 15(quinze) minutos para apresentar seu seminário. A arguição oral poderá realizada em português ou inglês e o candidato poderá responder em português, inglês ou espanhol. Serão atribuídos de 0 a 100 pontos a esta avaliação exigindo-se, pelo menos, 60% dos pontos para aprovação. A pontuação de cada

candidato será atribuída de acordo com barema apresentado no **Anexo III**. O resultado desta avaliação será divulgado juntamente com o resultado final.

5.5 Avaliação A para o Mestrado: Análise do Curriculum Vitae, Histórico Escolar, da carta de interesse do candidato. Esta avaliação é eliminatória e classificatória e terá peso 1. Serão atribuídos de 0 a 100 pontos a esta avaliação, exigindo-se, pelo menos, 60% dos pontos para aprovação. A pontuação de cada candidato será atribuída de acordo com barema apresentado no **Anexo III**. O resultado desta avaliação será divulgado juntamente com o resultado final.

5.6 Avaliação B para o Mestrado: Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa Tecnológica ou de desenvolvimento, seguida de arguição oral, onde serão abordados aspectos relacionados ao projeto de pesquisa e a trajetória acadêmica/profissional do candidato. Esta avaliação será realizada online em plataforma e horários divulgados na página eletrônica do programa com antecedência mínima de 2 dias. O candidato se responsabilizará por garantir conexão com a internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilize o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. O(a) candidato(a) poderá utilizar até quinze minutos para a apresentação oral do seu projeto de pesquisa. A arguição oral poderá realizada em português ou inglês e o candidato poderá responder em português, inglês ou espanhol. Esta avaliação será eliminatória e classificatória e terá peso 2. Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a esta avaliação, exigindo-se, pelo menos, 60% dos pontos para aprovação. A pontuação de cada candidato será atribuída de acordo com barema apresentado no **Anexo III**. O resultado desta avaliação será divulgado juntamente com o resultado final.

5.7 A não realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo ocasionará na reprovação do candidato.

6. Do Resultado Preliminar e Final

6.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **60%** dos pontos em cada uma das avaliações. Para fins de classificação, será calculada a média aritmética ponderada dos pontos obtidos nas avaliações A e B.

6.2 Na divulgação do resultado preliminar, os candidatos ao Mestrado e Doutorado serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, pela sequência decrescente da média aritmética ponderada das notas apuradas, conforme a distribuição de vagas, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”**. Serão admitidos no curso os candidatos “aprovados e classificados” dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

6.3 A nota atribuída a Avaliação B, “Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa e arguição oral”, será considerada como critério de desempate.

Permanecendo o empate, será considerada a nota na Avaliação A, “Análise do Curriculum Vitae e Histórico Escolar”.

- 6.4 O resultado preliminar será divulgado na página web do Curso <http://doutoradoinovacao.qui.ufmg.br> até 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo de seleção.
- 6.5 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final. Havendo desistência de candidato aprovado nas vagas em ampla concorrência, a vaga será preenchida por candidato aprovado nas vagas em ampla concorrência, em ordem decrescente de nota final.
- 6.6 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
- 6.7 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
- 6.8 Os candidatos terão prazo máximo de 10(dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo, para entrar com recurso contra o resultado da seleção. Os recursos deverão ser feitos por escrito e encaminhado para o Coordenador do Programa através do e-mail do Programa.
- 6.9 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada. Transcorridos os prazos de apresentação e julgamento dos recursos, será publicado na página eletrônica do Programa o **Resultado Final** do Processo Seletivo.
- 6.10 A documentação enviada para inscrição dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, dos candidatos reprovados e dos aprovados, mas não classificados no processo seletivo serão descartadas após 30 dias da publicação do resultado final.
- 6.11 A contagem dos prazos deste processo seletivo é realizada excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término. Quando a data inicial ou final coincidir com dia não útil, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7. Do Registro e Da Matrícula

- 7.1 O candidato aprovado em processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, até 5 dias uteis após a divulgação do resultado final, conforme cronograma divulgado, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA

tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até 5 dias úteis após o período para o cadastro prévio, conforme cronograma divulgado.

- 7.2 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico neste curso de pós-graduação, deverá encaminhar para o endereço de e-mail do Programa, até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.
- 7.3 Em caso de curso de graduação concluído ou pós-graduação, quando houver, no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação ou pós-graduação quando houver, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- 7.4 Candidatos estrangeiros deverão encaminhar para o endereço de e-mail do Programa, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso.
- 7.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.
- 7.6 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

- 7.7 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa no prazo máximo de 6 meses, a partir de sua primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e doutorado.
- 7.8 Será aceita uma das seguintes comprovações:
- (I) Certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG em exame realizado em quaisquer das três áreas: ÁREA 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, ÁREA 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, ÁREA 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas nos últimos 3 anos, com rendimento de, pelo menos, 60%. Para obter esse Certificado, o aluno deverá se inscrever na prova desse idioma, de acordo com as informações contidas no site do Cenex/FALE/UFMG (www.lettras.ufmg.br/cenex), link “Exames de Proficiência”). O candidato deverá escolher a data do calendário de provas do Cenex compatível com o prazo limite definido neste Edital para a apresentação da comprovação de conhecimento; (II) Test of English as Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional); (III) International English Language Test – IELTS (mínimo: 6,0); (IV) First Certificate in English – FCE da University of Cambridge;
- 7.9 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.
- 7.10 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Colegiado de Pós-Graduação Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica do Instituto de Ciências Biológicas.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.

Prof. Rubén Dario Sinisterra Millán
Coordenador
Programa de Pós-graduação em Inovação Tecnológica Biofarmacêutica
Universidade Federal de Minas Gerais